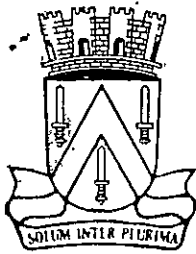


080



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 088/95

Em 05 de maio de 19 95

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

A Secretaria Executiva para providenciar

Em 19 de 06 de 95

P&B

Presidente
Gráfica Vitória - Fone 341-1971

EMENTA:

Faz denominação de praça-jardim e dá outras providências.

(Joaquim Borborema Filho)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 08 de 05 de 19 95

[Signature]

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 06

de 19 95 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature]

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 9 de

de 19 95 em 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature]

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

DISTRIBUIÇÃO

Devolva MS. parlamentar
tar para colocar em
votação este projeto lei
visto que foi aprovado
todo o projeto, outro
sem consenso ao
Sr. Presidente da Comissão
de Justiça Ver. Romero
Rodrigues. Se for
Borborema Filho
falecer a reunião
mais de 06 (seis)
meses.

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 088/95

Autoria: Vereador Antônio Alves Pimentel

Relatório:

O projeto de lei nº 088/95 de autoria do Vereador Antônio Alves Pimentel, que dá o nome de Joaquim Borborema Filho e outras providências de Praça-Jardim para que a Comissão de Justiça ofereça parecer a respeito de sua legalidade e constitucionalidade.

Trata-se de matéria pacífica, bem como inserta nos limites que permite a ordem jurídico-constitucional, assim somos pela sua tramitação e aprovação.

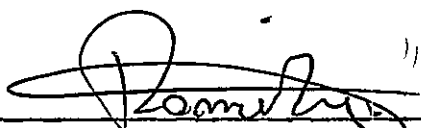
É o parecer do Relator.

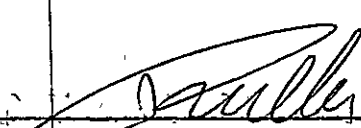
Parecer da Comissão:

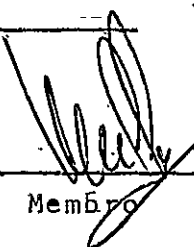
O parecer da Comissão de Justiça é pelo integral acolhimento da matéria, posto presentes os critérios de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 16 de agosto de 1995.


Presidente


Secretário


Membro



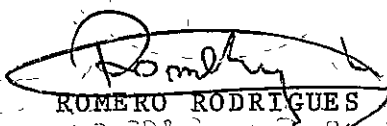
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

CMCG - 023/95 - Campina Grande, 07 de junho de 1995

Senhor Vereador,

A Comissão de Justiça está devolvendo a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 088/95, de sua autoria, para as devidas medidas no que tange ao cumprimento do Projeto de Resolução de nº 05/71 (cópia em anexo).

Cordiais Saudações,


ROMERO RODRIGUES
Presidente
da Comissão de Justiça

Exmo. Sr.

VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

Nesta

Projeto de Resolução nº 5/71.
de 7 de Junho de 1971.

Regulamenta denomina-
ção de nome de rua e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal
de Campina Grande "Casa de Felix Araújo",
faz saber que a Câmara de Vereadores deves-
ta e em promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º Fica determinado que nenhuma
pessoa poderá receber nome de rua, sem
que haja decorrido no mínimo, 6 (seis)
meses do seu falecimento.

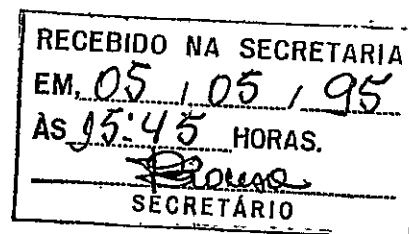
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina
Grande, "Casa de Felix Araújo", em 7 de
Junho de 1971.

Guimarães Barbosa Duro
"Presidente"



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)



Projeto de lei nº 088/95.

Faz denominação de praça-jardim e dá
outras providências.

Art- 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito do Município a de
nominar uma das novas praças-jardim, desta cidade, de JOAQUIM BOR
BA FILHO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Casa de Félix Araújo, em 05.05.95.

Antônio Alves Pimentel Filho
Vereador

Justificativa:

Joãoquim Borba Filho, comerciante com longos anos de
trabalho dedicados ao desenvolvimento econômico de Campina Grande,
na área da comercialização, não só se destacou por sua grande com
petência no ramo de negócios que abraçou, bem assim, por sua linha
de conduta balizada na lealdade e honestidade.

Evidenciou-se ainda na postura de chefe de família, onde
se destacam seus filhos Professor Berilo Borba, cuja atividade pro
fissional talentosa e produtiva no ensino superior, chegou ao cargo
de Reitor da Universidade Federal da Paraíba, e Inácio Borba, sem
qualquer sombra de dúvida, um dos maiores e mais competentes empres
rios de estiva em grosso, desta cidade, de toda sua história.

Este projeto de lei, antes de mais nada, objetiva fazer
uma justo homenagem ao Sr. Joaquim Borba Filho, perpetuando sua me
mória numa das placas de nomes de rua de Campina Grande.

O autor.